



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

<b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIA DO CSJT (MON. 9903-73.2019.5.90.0000 - GESTÃO DE PESSOAS E BENEFÍCIOS)</b>		<b>RAA – CAUDI - SMAAAG –002/2021</b>
<b>Unidade Auditada:</b>	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CPP) e Escola Judicial (EJ)	
<b>Referência/Assunto:</b>	Relatório de Auditoria CSJT-A-2102-43.2018.5.90.0000	
<b>PROAD nº</b>	16406/2020	
<b>Equipe de Acompanhamento:</b>	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva	

Em atendimento ao determinado na proposta 4.11 do relatório de monitoramento de auditoria do CSJT nº MON.9903-73.2019.5.90.0000 e no despacho da Presidência deste Regional, (docs. 2 e 3), apresentamos o presente relatório de acompanhamento, contemplando o resultado das providências adotadas por este Regional acerca de algumas recomendações parcialmente cumpridas ou não cumpridas, apontadas no mencionado monitoramento, que é relativo ao Relatório de Auditoria CSJT-A-2102-43.2018.5.90.0000, cujo objeto foi a Auditoria de Gestão de Pessoas e Benefícios realizada por aquele órgão.

As recomendações parcialmente cumpridas ou não cumpridas estão discriminadas a seguir:

4.1.2. Concluir a implantação do sistema Sigep em cumprimento aos prazos definidos no Programa de Implantação do Sigep (dezembro de 2020);

4.1.4. Acompanhar, até o trânsito em julgado, a tramitação do Processo n.º 0003825-44-2015-4-01-3400, da 6ª Vara Federal de Brasília, que trata do pedido de cômputo do tempo de advocacia anterior à Emenda Constitucional n.º 20/1998 apenas com base em certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, e que adote, de forma tempestiva, as medidas cabíveis conforme a decisão proferida em 1ª instância, em 18/9/2017, e a decisão final de mérito que vier a ser pronunciada pelo Poder Judiciário;

4.1.7. Proceder, em até 180 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente nos últimos 5 anos em virtude da progressão e promoção indevida do servidor, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.8. Aprimorar, em até 150 dias, os controles internos, de forma a garantir que a apuração das datas de progressões e de promoções funcionais desconsidere os períodos não computáveis, previstos na Lei n.º 8.112/1990 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007;

4.1.9. Adotar providências a fim de garantir que, em até 150 dias, os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial listados no QUADRO 6 participem de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pela Administração, observado o disposto no §4º do art. 5º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

4.1.10. Instituir, em até 150 dias, mecanismos de controles internos, a fim de garantir a efetividade do disposto no art. 5º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007;

4.1.14. Aprimorar, em até 150 dias, os controles internos atinentes à gestão dos débitos, a fim de garantir que os efeitos financeiros lançados em folha de pagamento retratem de forma fidedigna o acompanhamento dos débitos de seus beneficiados e garantam a quitação integral das dívidas, bem assim que as reposições e indenizações ao erário observem o percentual mínimo de 10% da remuneração do beneficiado;

4.1.16. Promover, em até 180 dias, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório aos beneficiados códigos 2567, 4858, 5227, 5434, 6676 e 6769, bem como aos beneficiados identificados no item acima, se houver;

4.1.17. Aprimorar, em até 150 dias, os mecanismos de controle interno atinentes à verificação do Teto Constitucional, a fim de garantir que as remunerações mensais dos beneficiados respeitem o limite remuneratório constitucional;

4.1.18. Promover, em até 30 dias, a atualização da base cadastral de dependentes para fins de dedução no Imposto de Renda, em conformidade à legislação vigente, garantindo inclusive que os recebedores de pensão alimentícia não sejam utilizados para fins de dedução no cálculo do Imposto de Renda;

4.1.19. Aprimorar, em até 120 dias, os mecanismos de acompanhamento e controle, a fim de assegurar, de ofício, que a base cadastral de dependentes mantenha-se atualizada e seja observada mensalmente na preparação das folhas de pagamento.

Diante disso, a Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT elaborou as seguintes propostas a serem cumpridas pelo TRT 6ª Região:

**4.1.** elabore, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6ª Região (cgrSIGEP-JT), um plano de ação para implantação do Folhawebe no TRT da 6ª Região, com identificação das ações necessárias, dos respectivos prazos e responsáveis, observado o termo final do cronograma, qual seja a finalização da implantação completa da solução até dezembro/2020. (deliberação 4.1.2);

**4.2.** proceda, em até 150 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores indevidamente pagos decorrentes de progressões funcionais indevidas aos servidores enumerados no QUADRO 1, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de apuração de responsabilidade dos gestores responsáveis pelo descumprimento, nos termos do art. 97, incisos VI, VII e VIII, do RICSJT (deliberação 4.1.7);

**4.3.** notifique os servidores Euvaldo de Souza Correia, João Lima da Silva Filho, Laura Bezerra Coelho e Vânia Cristina de Holanda Cavalcanti para, no prazo de 90 dias, comprovarem a participação em curso de desenvolvimento gerencial, conforme exigência do art. 5º do Anexo II 9 da Portaria Conjunta n.º 3/2007. Caso não seja comprovada a participação no prazo estipulado, deverá o Tribunal Regional proceder à exoneração do respectivo servidor, em cumprimento ao art. 5º, § 4º, do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (deliberação 4.1.9);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

**4.4.** aprimore os mecanismos de controles internos, a fim de garantir a efetividade do disposto no § 4o do art. 5º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (deliberação 4.1.10);

**4.5.** avalie, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6a Região (cgrSIGEP-JT), as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do FolhaweB no que se refere ao controle de débitos e proponha alterações visando ao aprimoramento do sistema, por meio da ferramenta *redmine* (deliberação 4.1.14);

**4.6.** acompanhe o deslinde do Processo n.º 0824459-22.2019.4.05.8300 até seu trânsito em julgado e adote as medidas aplicáveis (deliberação 4.1.16);

**4.7.** proceda, em até 150 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.o 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório ao magistrado Rodrigo Samico Carneiro e demais beneficiados não judiciais elencados no QUADRO 4, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de apuração de responsabilidade dos gestores responsáveis pelo descumprimento, nos termos do art. 97, incisos VI, VI e VIII, do RICSJT (deliberação 4.1.16);

**4.8.** avalie, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6a Região (cgrSIGEP-JT), as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do FolhaweB no que se refere à limitação de pagamentos mensais ao Teto Constitucional e proponha alterações visando ao aprimoramento do sistema, por meio da ferramenta *redmine* (deliberação 4.1.17);

**4.9.** regularize, no prazo de 60 dias, o cadastro de dependentes do servidor José Albuquerque da Silva, de forma que a recebedora de pensão alimento não esteja também cadastrada como dependente para fins de abatimento no Imposto de Renda (deliberação 4.1.18);

**4.10.** realize, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6a Região (cgrSIGEP-JT), testes no Sigep-JT a fim de assegurar, de ofício, que a base cadastral de dependentes mantenha-se atualizada, garantindo-se que os recebedores de pensão alimentícia não sejam utilizados para fins de dedução no cálculo do Imposto de Renda e, caso sejam necessários aprimoramentos, proceda à abertura de chamado na ferramenta *redmine*, especificando detalhadamente a demanda (deliberação 4.1.19);

**4.11.** apresente, em até 180 dias, por meio de sua Unidade de Controle Interno, relatório de monitoramento com a posição atualizada do cumprimento das referidas deliberações, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

Os trabalhos de execução deste monitoramento ocorreram no período de **07/01/2021 a 22/03/2021**, e as técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental.

Com a finalidade de verificar o atendimento das propostas, foram analisados os documentos anexados ao PROAD em tela, cujos resultados encontram-se a seguir.

<https://drive.google.com/file/d/1OHLuI65D14roln0bz9cdxWP70WTbHZU2/view?usp=sharing>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Cumprir informar que todos os documentos comprobatórios recebidos encontram-se disponíveis na pasta <https://drive.google.com/drive/folders/1N3CrStRRAGJRUpIeGzYRtvhC4ff6mWki?usp=sharing>

## 2 ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS PROPOSTAS

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e a análise final do grau de atendimento das recomendações:

**Proposta 4.1.:** elabore, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6ª Região (cgrSIGEP-JT), um plano de ação para implantação do Folhawebe no TRT da 6ª Região, com identificação das ações necessárias, dos respectivos prazos e responsáveis, observado o termo final do cronograma, qual seja a finalização da implantação completa da solução até dezembro/2020. (deliberação 4.1.2);

A Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional (SGEP) anexou Ata de Reunião do Comitê do SIGEP, datada de 06/10/2020, na qual houve a deliberação sobre a execução de ações para a implantação da Folhawebe até o dia 15/11/2020 (doc. 32), entre as quais a adoção do plano de ação sugerido pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CPP). Entretanto, em 11/12/2020, a SGEP solicitou, ao Comitê Gestor Nacional do SIGEP, através do Ofício TRT6-SGEP nº 367/2020, o adiamento da implantação do Folhawebe, por mais 120 (cento e vinte) dias, "em razão da necessidade de conclusão dos ajustes pertinentes", sem os quais não é possível a realização de algumas atividades do programa, e informou que "De acordo com o Ofício Circular CSJT.GP.SG.SETIC Nº 60/2020 o prazo de implantação do módulo principal e a Folha de Pagamento do SIGEP-JT passou para até julho de 2021" (doc.55).

### ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA:

Observa-se que a SGEP deliberou sobre a execução de ações com vistas à conclusão da implantação do programa Folhawebe, conforme item 3.1 da ata de reunião anexada no doc. 32. Foi elaborado um plano de ação, sugerido pela CPP e adotado pela Coordenadoria de Administração de Pessoal, consoante se vê no doc. 50. Entretanto, em razão da necessidade de conclusão de alguns ajustes essenciais para o pleno funcionamento do programa, a unidade solicitou o seu adiamento por 120 dias. Além disso, o CSJT prorrogou o prazo para a efetiva implantação do Folhawebe para o mês de julho do corrente ano, consoante informado no doc. 55 do Proad em tela, com um novo plano de ação adequado ao prazo atual (doc. 63) . **Proposta em implementação, no prazo.**

**Proposta 4.2.:** proceda, em até 150 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores indevidamente pagos decorrentes de progressões funcionais indevidas aos servidores enumerados no QUADRO 1, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de apuração de responsabilidade dos gestores responsáveis pelo descumprimento, nos termos

<https://drive.google.com/file/d/1OHLuI65D14roln0bz9cdxWP70WTbHZU2/view?usp=sharing>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

do art. 97, incisos VI, VII e VIII, do RICSJT (deliberação 4.1.7);

A unidade auditada, através da Seção de Avaliação e Gerenciamento Funcional, descreveu, no documento 13 - atualizado pelo doc. 57 -, a situação dos pagamentos referentes à reposição ao erário em razão da progressão e promoção indevida de servidor.

#### ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA:

Da análise dos documentos enviados, constata-se que, dos 28 (vinte e oito) processos de ressarcimento ao erário, 24 (vinte e quatro) deles - o equivalente a 85,7% - já foram arquivados, por total quitação. Dos 04 (quatro) restantes, 02 (dois) encontram-se judicializados, estando, portanto, neste momento, fora da alçada da SGEF para sua resolução, e os outros dois em diligência junto à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal e à SGEF. Um deles está para análise do pedido de reconsideração e o outro em diligência, haja vista o servidor não compor mais o quadro do TRT6. **Proposta em implementação, com prazo expirado.**

**Proposta 4.3.:** notifique os servidores Euvaldo de Souza Correia, João Lima da Silva Filho, Laura Bezerra Coelho e Vânia Cristina de Holanda Cavalcanti para, no prazo de 90 dias, comprovarem a participação em curso de desenvolvimento gerencial, conforme exigência do art. 5º do Anexo II 9 da Portaria Conjunta n.º 3/2007. Caso não seja comprovada a participação no prazo estipulado, deverá o Tribunal Regional proceder à exoneração do respectivo servidor, em cumprimento ao art. 5º, § 4º, do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (deliberação 4.1.9);

A SGEF anexou as correspondências eletrônicas e certificados vistos nos documentos 40 a 54, para demonstrar o cumprimento da recomendação.

#### ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA:

Nos documentos anexados, verifica-se que a unidade auditada, em conjunto com a Escola Judicial deste Regional, demonstrou a realização de cursos de desenvolvimento gerencial realizados pelos servidores listados no QUADRO 2 do relatório de monitoramento, visto à fl. 13, - que reproduz o QUADRO 6 do Relatório de Auditoria -, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CERTIFICADOS DE CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL
João Lima da Silva Filho	documento 41 do Proad
Laura Bezerra Coelho	documentos 43 a 45 do Proad
Vania Cristina de Holanda Cavalcanti	documentos 47 a 49 do Proad



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Euvaldo de Souza Correa	documentos 51 a 54 do Proad
-------------------------	-----------------------------

Encontra-se, portanto, cumprida a recomendação. **Proposta implementada.**

**Proposta 4.4.:** aprimore os mecanismos de controles internos, a fim de garantir a efetividade do disposto no § 4o do art. 5º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (deliberação 4.1.10).

A SGEP informou que foi realizada uma reunião com a Escola Judicial às 14h do dia 21/01/2021, para tratar do tema (doc. 55). A Escola Judicial informou, via correspondência eletrônica, datada de 22/03/2021, o abaixo transcrito:

*“Fazemos um levantamento anual dos servidores e das servidoras ocupantes de cargos de natureza gerencial através de consulta ao NGCMP. A partir do recebimento dessa relação atualizada, realizamos uma análise, em planilha de excel, das pessoas que permanecem em cargos gerenciais e que fizeram ou não curso de natureza gerencial no interstício temporal estabelecido em Norma.*

*Organizamos anualmente cursos de natureza gerencial objetivando ofertar opções para que as pessoas ocupantes de cargos gerenciais cumpram as 30h; bem como enviamos e-mail e comunicações sobre vagas, obrigatoriedade de cursos, e em última situação, comunicação pessoal para quem não tenha preenchido a carga horária obrigatória”.*

#### **ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA:**

Verifica-se que a Escola Judicial está adotando mecanismos de controle, através de planilhas e de diversos meios de comunicação, a fim de que seja cumprida a carga horária mínima dos cursos de desenvolvimento gerencial para os servidores ocupantes de cargos dessa natureza, com a finalidade de garantir a efetiva observância ao disposto no § 4o do art. 5º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007. **Proposta implementada.**

**Proposta 4.5.** Avalie, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6a Região (CGR SIGEP-JT), as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do Folhweb no que se refere ao controle de débitos e proponha alterações visando ao aprimoramento do sistema, por meio da ferramenta *redmine* (deliberação 4.1.14).

A Seção de Pagamento de Magistrados informou, no documento 29, que foram aprimorados os controles internos relativos à gestão de débitos.

#### **ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA:**

Observa-se, no item a) do documento 29 do Proad, que a Seção de Pagamento de Magistrados reportou que foram aprimorados os controles internos que visam garantir a quitação integral das dívidas com o erário e que serão utilizados até a efetiva implementação do sistema *Folhweb*. **Proposta implementada.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

**Proposta 4.6.** Acompanhe o deslinde do Processo n.º 0824459-22.2019.4.05.8300 até seu trânsito em julgado e adote as medidas aplicáveis (deliberação 4.1.16).

A SGEF remeteu o andamento do processo, que se encontra em 2ª instância, redistribuído para a 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (doc. 62).

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA:**

No doc. 62 do Proad, encontra-se o andamento atualizado do processo em tela, que teve liminar favorável aos autores e foi remetido *ex officio* para o Tribunal Regional da 5ª Região, tendo sido distribuído para o Desembargador Paulo Roberto de Oliveira Lima, da Segunda Turma. **Proposta implementada.**

**Proposta 4.7.:** proceda, em até 150 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório ao magistrado Rodrigo Samico Carneiro e demais beneficiados não judiciais elencados no QUADRO 4, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de apuração de responsabilidade dos gestores responsáveis pelo descumprimento, nos termos do art. 97, incisos VI, VII e VIII, do RICSJT (deliberação 4.1.16);

A Seção de Pagamento de Magistrados anexou demonstrativo de cálculos dos valores devidos (docs. 16 e 17) e demonstrou os descontos efetuados para devolução ao erário (docs. 18 a 28), que foi devidamente descrita no doc. 29. A Seção informou, ainda, que "*as providências relativas às devoluções ao erário acima mencionadas foram registradas nos autos do Proad nº 13.278/2019*".

**ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA:**

De fato, observa-se, nos documentos 16 a 28, o demonstrativo dos cálculos e dos descontos nos contracheques dos magistrados, com vistas à devolução ao erário dos valores pagos indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório. As providências e demonstrativos dessa devolução estão registradas no Proad 13.278/2019. Além disso, no item b) do doc. 29, o chefe da Seção de Pagamento de Magistrados informou detalhadamente os descontos efetuados nos contracheques dos beneficiados códigos 2567, 4858, 5227 e 6676, bem como os créditos a serem recebidos pelos beneficiados códigos 5434 e 6769. **Proposta implementada.**

**Proposta 4.8.:** avalie, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6ª Região (cgrSIGEP-JT), as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do Folhweb no que se refere à limitação de pagamentos mensais ao Teto Constitucional e proponha alterações visando ao aprimoramento do sistema, por meio da ferramenta *redmine* (deliberação 4.1.17).

A Seção de Pagamento de Magistrados reportou a implementação dos controles internos solicitados na recomendação (doc. 29).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

#### **ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA:**

Verifica-se, no item c) do doc. 29, que o chefe da Seção de Pagamento de Magistrados informou que foi implementado "*o controle do Teto Remuneratório, aplicando o regime de competência, através de planilha que permite verificar mensalmente se os pagamentos realizados obedecem ao limite remuneratório constitucional, o qual será realizado até a implantação do sistema FolhaWeb*". **Proposta implementada.**

**Proposta 4.9.:**Regularize, no prazo de 60 dias, o cadastro de dependentes do servidor José Albuquerque da Silva, de forma que a recebedora de pensão alimento não esteja também cadastrada como dependente para fins de abatimento no Imposto de Renda (deliberação 4.1.18).

A SGEP, através da chefia de gestão de Aposentados e Pensionistas (GAPE), informou que, "*no cadastro do SIGEP não está incluído/registrado finalidade para dependente de IR para o servidor aposentado, José Albuquerque da Silva, conforme print anexo do SIGEP*". Acrescentou, ainda, que, em consulta verbal junto à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, foi informado que o registro para dependentes de Imposto de Renda ainda encontra-se no cadastro antigo, legado, que, por ordem da Administração, não é mais utilizado nem atualizado desde 19/10/2019.

#### **ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA:**

Constata-se, através do *print* da tela do SIGEP, visto no doc. 35, que, de fato, não há a opção de registro para dependentes de imposto de Renda. Consoante informado, a base em que se encontram cadastrados tais dependentes encontra-se no sistema anterior, legado, que se encontra inativo desde 19/10/2019, não sendo possível, portanto, atender à recomendação neste momento. **Proposta não implementada.**

**Proposta 4.10.** realize, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6ª Região (cgr SIGEP-JT), testes no Sigep-JT a fim de assegurar, de ofício, que a base cadastral de dependentes mantenha-se atualizada, garantindo-se que os recebedores de pensão alimentícia não sejam utilizados para fins de dedução no cálculo do Imposto de Renda e, caso sejam necessários aprimoramentos, proceda à abertura de chamado na ferramenta *redmine*, especificando detalhadamente a demanda (deliberação 4.1.19).

A SGEP, pela mesma razão exposta na proposta 4.9, informou que não foi possível atender à recomendação.

#### **ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA:**

Em razão do exposto na análise da proposta 4.9, observa-se que, neste momento, não é possível implementar a recomendação. **Proposta não implementada.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

### CONCLUSÃO

Diante dos apontamentos e esclarecimentos adicionais prestados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
<b>Proposta 4.1.:</b> elabore, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6ª Região (cgrSIGEP-JT), um plano de ação para implantação do Folhweb no TRT da 6ª Região, com identificação das ações necessárias, dos respectivos prazos e responsáveis, observado o termo final do cronograma, qual seja a finalização da implantação completa da solução até dezembro/2020. (deliberação 4.1.2).		X				
<b>Proposta 4.2.:</b> proceda, em até 150 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores indevidamente pagos decorrentes de progressões funcionais indevidas aos servidores enumerados no QUADRO 1, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de apuração de responsabilidade dos gestores responsáveis pelo descumprimento, nos termos do art. 97, incisos VI, VII e VIII, do RICSJT (deliberação 4.1.7)			X			
<b>Proposta 4.3.:</b> notifique os servidores Euvaldo de Souza Correia, João Lima da Silva Filho, Laura Bezerra Coelho e Vânia Cristina de Holanda Cavalcanti para, no prazo de 90 dias, comprovarem a participação em curso de desenvolvimento gerencial, conforme exigência do art. 5º do Anexo II 9 da Portaria Conjunta n.º 3/2007. Caso não seja comprovada a	X					



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

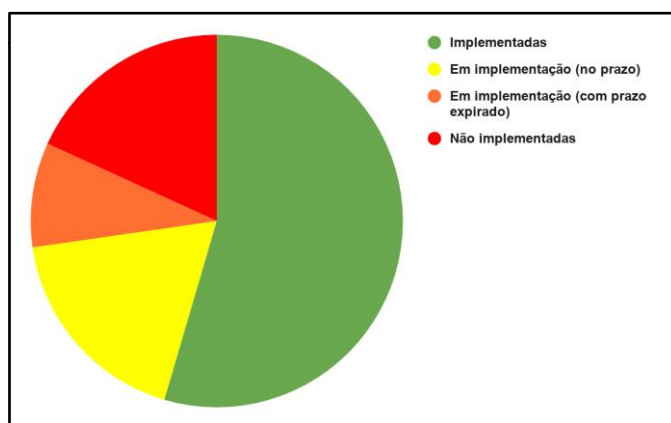
participação no prazo estipulado, deverá o Tribunal Regional proceder à exoneração do respectivo servidor, em cumprimento ao art. 5º, § 4º, do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (deliberação 4.1.9).						
<b>Proposta 4.4.:</b> aprimore os mecanismos de controles internos, a fim de garantir a efetividade do disposto no § 4º do art. 5º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (deliberação 4.1.10).	X					
<b>Proposta 4.5.</b> avalie, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6ª Região (cgrSIGEP-JT), as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do FolhaweB no que se refere ao controle de débitos e proponha alterações visando ao aprimoramento do sistema, por meio da ferramenta <i>redmine</i> (deliberação 4.1.14);	X					
<b>Proposta 4.6.:</b> acompanhe o deslinde do Processo n.º 0824459-22.2019.4.05.8300 até seu trânsito em julgado e adote as medidas aplicáveis.	X					
<b>Proposta 4.7.:</b> proceda, em até 150 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório ao magistrado Rodrigo Samico Carneiro e demais beneficiados não judiciais elencados no QUADRO 4, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de apuração de responsabilidade dos gestores responsáveis pelo descumprimento, nos termos do art. 97, incisos VI, VI e VIII, do RICSJT (deliberação 4.1.16);	X					
<b>Proposta 4.8.:</b> avalie, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6ª Região (cgrSIGEP-JT), as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do FolhaweB no que se refere à limitação de pagamentos mensais ao Teto Constitucional e proponha alterações visando ao aprimoramento do sistema, por meio da ferramenta <i>redmine</i> (deliberação 4.1.17).	X					
<b>Proposta 4.9.:</b> regularize, no prazo de 60 dias, o cadastro de dependentes do servidor José Albuquerque da Silva, de forma que a recebedora de pensão alimento não esteja também cadastrada como dependente para fins de abatimento no Imposto de Renda (deliberação 4.1.18);						X



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

<b>Proposta 4.10.</b> realize, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6ª Região (cgrSIGEP-JT), testes no Sigep-JT a fim de assegurar, de ofício, que a base cadastral de dependentes mantenha-se atualizada, garantindo-se que os recebedores de pensão alimentícia não sejam utilizados para fins de dedução no cálculo do Imposto de Renda e, caso sejam necessários aprimoramentos, proceda à abertura de chamado na ferramenta <i>redmine</i> , especificando detalhadamente a demanda (deliberação 4.1.19);					<b>X</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	---	<b>2</b>	---
<b>Percentual (%)</b>	<b>60%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>	---	<b>20%</b>	---

**RECOMENDAÇÕES AVALIADAS NESTE ACOMPANHAMENTO**

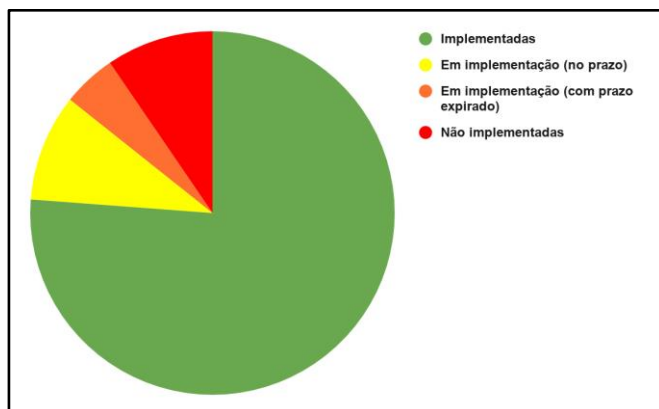


Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que as ações implementadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Escola Judicial em algumas recomendações, proporcionaram, de forma satisfatória, o atendimento de 60% das 10 (dez) propostas constantes no relatório de monitoramento do CSJT. Uma proposta (o equivalente a 10% do total) encontra-se em implementação, com prazo expirado. Outra (10% do total) encontra-se em implementação dentro do prazo, em razão da prorrogação do período para a efetiva implementação do programa *Folhaweab*. Por fim, outras duas (20% do total) não foram implementadas em razão da inatividade do antigo sistema de gerenciamento de pessoal.

**TOTAL DE RECOMENDAÇÕES**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**



Considerando-se o total das 21 (vinte e uma) recomendações constantes no Relatório de Auditoria, e somando-se o percentual de recomendações implementadas em ambos os acompanhamentos (47,6% no acompanhamento inicial e 28,6% neste) tem-se que 76,2% do total de recomendações encontram-se implementadas. Duas recomendações (o correspondente a 9,5% do total) encontram-se em implementação, no prazo e outras duas não foram implementadas. Por fim, uma das recomendações (o equivalente a 4,8% do total) está em processo de implementação, com prazo expirado.

Recife, 22 de março de 2021.

**RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA**

Chefe da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e  
Avaliação dos Atos de Gestão  
Matrícula 30860002107

De acordo com as conclusões e o grau de atendimento às propostas.

Recife, 22 de março de 2021.

**MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO**

Coordenadora de Auditoria Interna